



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
18 / 11 / 25
ÀS 14:58 Horas
Ass: <i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

AUTOR: PREFEITO

RELATOR VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

[Signature]
Vereador LUCIO LANES (PDT)

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

PROCESSO N° 149/2025

VEREADOR RELATOR: **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/10/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

EMENTA: “Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 183/2013, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves".

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa o seguinte:

Justifica o Poder Executivo, que o projeto de lei propõe alterações na Lei Complementar nº 183/2013, considerando que o Código Tributário Municipal ficou sob determinados aspectos obsoleto com os avanços tanto tecnológicos e com a pacificação de entendimentos jurídicos de matéria tributária. Além disso, há necessidade de periódicas revisões dos procedimentos administrativos adotados para garantir a eficiência e adequação às novas tecnologias, ensejando a instauração de procedimentos de forma online, como por exemplo.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O documento apresenta justificativa para alterações no Código Tributário Municipal de Bento Gonçalves, destacando incentivos ao uso de energia fotovoltaica devido às suas vantagens ambientais, econômicas e de autonomia energética, além de ressaltar os benefícios para o município, como diversificação da matriz energética e estímulo ao desenvolvimento local.

Também propõe ajustes na alíquota do ISSQN para atrair e manter empresas de tecnologia e informática, medida considerada estratégica para ampliar a base de contribuinte e fortalecer a economia. Por fim, menciona a necessidade de adequação legal decorrente de nova Lei Complementar e confirma que o Projeto foi publicado para sugestões públicas e atende aos requisitos técnicos e regimentais para apreciação em plenário.

Considerando-se que a medida ocorre dentro das normas e da lei, declaro o Voto deste Relator como **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **JOSE ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
Relator do Projeto Lei Complementar nº 23/2025